

Estudo Técnico Preliminar 32/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08118.002916/2023-93

2. Descrição da necessidade

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

2.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações da Penitenciária Federal de Campo Grande/MS.

2.2. A prestação de serviço de limpeza e conservação compreende a higienização das áreas da unidade com o fornecimento de todo o material de limpeza e higiene, máquinas, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços.

2.3. A Penitenciária Federal em Campo Grande/MS firmou o Contrato Emergencial nº 04/2023 (24552544), com a atual empresa prestadora do serviço de limpeza e conservação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, de 16/06/2023 a 12/12/2023. A empresa iniciou suas atividades em 26/06/2023.

2.4. Tal contratação emergencial decorreu da rescisão unilateral promovida pela administração na data de 23/06/2023 (24637447).

2.5. Respeitando o decurso do prazo imposto pelo art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, é necessária uma nova contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e conservação, almejando a continuidade dos serviços e garantir o bem estar e saúde dos servidores, bem como dos custodiados, prestadores de serviço e demais pessoas que frequentam a Unidade Penal Federal.

2.6. A necessidade de se ter um ambiente devidamente limpo e conservado se torna crucial para a manutenção da segurança como também diminui a possibilidade de doenças respiratórias, a proliferação de bactérias, o surgimento de insetos e outros tipos de animais que possam transmitir doenças advindas de acúmulos de sujeiras e lixo.

2.7. A terceirização é indispensável uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas. Conforme disposição do artigo 7º, parágrafo 1º da IN nº 5/2017 da SLTI do MPOG "A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998".

2.8. Enfatiza-se que o serviço que se pretende contratar tem caráter meramente acessório. Nesse sentido, de acordo com a Lei e a Instrução Normativa supracitadas, justifica-se a contratação indireta de empresa especializada em serviços de Limpeza e Conservação.

2.9. Optou-se pela contratação conjunta de serviços com fornecimento de materiais (insumos), em razão da fiscalização na prestação dos serviços de limpeza e os fornecimento de materiais serem ofertados por uma única empresa, o que proporciona uma melhor integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção devido à falta de materiais. A maioria das empresas que prestam serviços de limpeza a outros órgãos da Administração Pública, fornecem também os materiais necessários, dessa forma, entende que não há ofensa ao princípio da competitividade, e tão pouco ao princípio da economicidade.

2.10. A Secretaria Nacional de Políticas Penais, perante a responsabilidade objetiva do Estado que diz respeito à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua, implementa política de responsabilidade socioambiental que visa a melhoria da eficiência no uso racional dos recursos públicos e o respeito a todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho previsto no Ordenamento Jurídico e no Guia de Licitações Sustentáveis.

2.11. Esse documento visa embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 18, inciso I e sua estrutura esta em consonância com a Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, art. 24 § 1º e a previsão de contratação está de acordo com o Planejamento de contratação da Penitenciária Federal em Campo Grande/MS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Penitenciária Federal em Campo Grande-MS	BRUNO ARAÚJO LOBO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Critérios de Sustentabilidade

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

4.1.1.1. os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

4.1.2. otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

- a) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- d) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- e) realização de um programa interno de treinamento de seus empregados, no primeiro mês da execução contratual (e a cada novo ingresso do empregado), mediante registro da capacitação e lista de presença, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção e coleta de resíduos sólidos (com aparte sobre coleta de resíduos de saúde), observadas as normas ambientais vigentes;
- f) fornecer materiais de limpeza cujas embalagens sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

4.1.4. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.5. fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.6. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.7. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

- a) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- b) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- c) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.”

4.1.8. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

4.1.9. É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da Contratante.

4.1.10. É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução ANVISA nº 184/2001 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.

Agrupamento dos serviços em LOTE ÚNICO:

4.2. Optou-se pela contratação conjunta de serviços com fornecimento de materiais (insumos), em razão da fiscalização na prestação dos serviços de limpeza e os fornecimento de materiais serem ofertados por uma única empresa, o que proporciona uma melhor integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção devido à falta de materiais. A maioria das empresas que prestam serviços de limpeza a outros órgãos da Administração Pública, fornecem também os materiais necessários, dessa forma, entende que não há ofensa ao princípio da competitividade, e tão pouco ao princípio da economicidade.

4.2.1. Será aplicado o agrupamento de itens em **lote único**, tendo em vista a necessidade de manter a segurança da Unidade Penal Federal. Cabe salientar que mais de uma empresa executando serviços com características bem parecidas poderá comprometer a segurança da unidade, pois haverá um maior fluxo de pessoas e carros, evidenciando a necessidade de mais Policiais Penais Federais para vigilância e manutenção da segurança no horário da execução dos serviços, podendo haver um comprometimento na rotina da Penitenciária Federal.

4.2.2. Além do exposto acima, frisa-se ainda que a licitação por **lote único** é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade da execução dos serviços, haja vista que o gerenciamento do contrato irá permanecer todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam:

- Maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços prestados,
- Concentração da responsabilidade pelo fornecimento em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados.
- Ganho para a Administração na **economia de escala**, implicando em aumento de quantitativo e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração, vez que se tratam de serviços de mesma natureza.

4.2.3. Cabe informar ainda que conforme entendimento exposto na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU, é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda da economia de escala.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas para alguns materiais e equipamentos.

4.3.1. A indicação de marcas dos materiais de consumo, insumos e utensílios é utilizada pela Administração como meio de aferir a qualidade mínima dos itens fornecidos pela Contratada. Caso a licitante informe em sua proposta de preços uma marca diferente daquelas indicadas neste edital, o produto deverá possuir padrões de qualidade no mínimo igual, ou superior, aos indicados, sendo que, nesse caso, será previamente avaliado pela Administração para fins de aceitabilidade.

4.3.2. A não aceitação pela Administração do produto indicado pelo licitante não acarretará, em hipótese alguma, aumento dos custos do contrato.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas na cláusula do contrato.

4.5.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, devendo ser previamente agendado pelo telefone (67) 3378-8309.

4.6.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, e deverá assinar declaração conforme o modelo do Anexo I-C do Termo de Referência.

4.6.4. O licitante deverá apresentar à Penitenciária Federal em Campo Grande, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, relação por escrito contendo nome, RG, CPF e comprovante de Residência dos funcionários encarregados de realizar a vistoria. Os documentos solicitados visam aspectos de segurança da Unidade Federal.

4.6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Natureza do Objeto

4.7. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão Eletrônico.

4.7.1. De acordo com a IN 05/2017 SLTI/MPOG, cabe ressaltar também que o serviço contratado tem caráter continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.

4.7.2. A presente contratação é considerada como atividade de custeio, conforme disposto no art. 2º da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022:

"Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e VI - aquisição de materiais de expediente. Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa."

5. Levantamento de Mercado

5.1. **Solução 1:** Contratação de serviço de limpeza e conservação com fornecimento de materiais.

5.1.1. Descrição: Este tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes a execução dos serviços, além disso a metodologia de apuração dos valores do posto com o fornecimento dos materiais.

5.2. **Solução 2:** Contratação de serviço de limpeza e conservação sem fornecimento de materiais.

5.2.1. Descrição: Nesta modalidade para aquisição dos materiais de limpeza e conservação teríamos que realizar uma segunda licitação e a cada ano teríamos que realizar um certame para abastecimento ou reposição dos materiais/insumos de limpeza.

5.3. Realizar uma licitação única e exclusivamente para aquisição de materiais seria economicamente inviável, não obstante, isso pode gerar riscos como: atrasos de entregas, falta de produtos ou algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento.

5.4. Análise das alternativas existentes e justificativa de escolha:

5.4.1. Ao observar as soluções acima, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1 pois mostra-se mais interessante, uma vez que atende as determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho da Penitenciária Federal em Campo Grande para a aquisição dos insumos separadamente à contratação do serviço de limpeza e conservação e ainda assim mostrando-se a opção mais econômica à administração.

5.5. A solução de contratação de serviços de limpeza e conservação com o fornecimento de materiais e equipamentos é adotada por diversos órgãos públicos federais, inclusive pelo Tribunal de Contas da União.

Da Vigência Plurianual

5.6. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

"Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data."

5.8. Sobre a necessidade de ateste da maior vantagem econômica para a contratação plurianual, faz-se importante elencar alguns aspectos relativos aos serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra que dificultam a análise.

5.8.1. As planilhas de custos e formação de preços das contratadas são repactuadas a depender da Convenção Coletiva de Trabalho e da variação de preços dos insumos (quando é o caso), o que significa afirmar que a vigência de 12 meses ou de 5 anos de um contrato administrativo com dedicação exclusiva de mão-de-obra terá, para uma projeção de valores e uma base de comparação, a mesma variável sendo analisada (CCT).

5.8.2. Em que pese tais planilhas possuam variáveis nas quais as empresas têm maior autonomia para estabelecer os preços (custos indiretos, lucro), estas não impactam significativamente o valor global, por conta dos valores de referência estipulados pela administração.

5.8.3. Assim, a conclusão deste Estudo sobre o inciso I, artigo 106 da Lei de Licitações, é que, para os contratos administrativos com dedicação exclusiva de mão-de-obra, não é possível realizar o ateste da vantagem econômica de uma contratação plurianual, nem afirmar que ela será desvantajosa, pelos motivos expostos.

5.8.4. Contudo, a opção pela contratação plurianual tende a ser mais vantajosa à administração, na medida em que reduz custos administrativos na instrução de processos de prorrogação anuais, como traz mais estabilidade à relação contratual, motivo pelo qual esta foi a escolha para o objeto pretendido.

6. Descrição da solução como um todo

Condições de execução e rotinas a serem cumpridas

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade da execução do trabalho: os serviços devem ser contratados com base na área física a ser limpa, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação, conforme segue.

ÁREAS INTERNAS

6.1.2.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Varrer, passar pano úmido ou lavar, a depender do tipo: de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Passar pano úmido com álcool nos balcões existentes na PFCG;
- Varrer os pisos de cimento;
- Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- Limpar os corrimãos;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração; e
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

6.1.2.2. DIARIAMENTE, NO MÍNIMO DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; e
- Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

6.1.2.3. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Lavar os balcões de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar, quando for o caso;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.1.2.4. MENSALMENTE, UMA VEZ:

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;

- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); e
- Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

6.1.2.5. SEMESTRALMENTE, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Limpar calhas, se existentes.

6.1.2.6. ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Aspirar o pó e limpar luminárias.

ESQUADRIAS EXTERNAS: Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

6.1.2.7. QUINZENALMENTE, UMA VEZ

- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos anti-embaçantes.

ÁREAS EXTERNAS**6.1.2.8. DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer, passar pano úmido, ou lavar a depender do tipo: granitina, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer as áreas pavimentadas;
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

6.1.2.9. DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- Retirar o lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

6.1.2.10. SEMANALMENTE, UMA VEZ

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- Lavar os pisos de granitina, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerrar e lustrar;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes; e
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.1.2.11. MENSALMENTE, UMA VEZ

- Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS ÁREAS DE ATENDIMENTO À SAÚDE

6.1.3. A limpeza nas áreas destinadas à prestação de serviços de saúde consiste na remoção da sujeira e do mau odor de forma a reduzir a população microbiana no ambiente e promover o bem estar dos servidores, presos pacientes e pessoas que transitem nas áreas de assistência médica.

6.1.4. As áreas destinadas ao atendimento à saúde são classificadas como:

- a) Críticas – oferecem grande risco de transmissão de infecções;
- b) Semi críticas – ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade ou não infecciosas, tais como: unidade de internação, atendimento ambulatorial, sala de triagem e espera;
- c) Não críticas – todas as áreas ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecções.

6.1.5. Os tipos de limpeza realizados em ambientes destinados ao atendimento médico são classificados como:

a) limpeza concorrente ou diária – processo de limpeza diária, com finalidade de remover a sujeira e repor o material de higiene.

b) limpeza terminal – processo de limpeza e desinfecção de toda área de atendimento à saúde, incluindo superfícies, equipamentos e mobiliários, com a finalidade de remover a sujeira e diminuir a contaminação ambiental.

6.1.6. Os serviços serão executados em superfícies tais como: pisos, paredes/divisórias, ar condicionado e ou/ exaustor, tetos, portas, visores, mobiliário, inclusive camas, conforme descrições em itens posteriores.

6.1.7. A periodicidade e frequência da limpeza do tipo concorrente (diária) e terminal nos ambientes específicos poderão ser alteradas pela Contratante através do Gestor ou Fiscal do Contrato, em conjunto com a equipe do Serviço de Saúde.

DO SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CELAS

6.1.8. **Apenas as celas desocupadas** poderão ser limpas e terão periodicidade diferenciada (conforme tabela do Item 7.2), haja vista sua particularidade quanto à segurança e operacionalização de remanejamento de presos.

6.1.9. A metodologia usada para a limpeza dessas celas, seguirá os seguintes procedimentos:

a) Lavar com água e sabão, retirando todo tipo de resíduos tais como pó, folhas, terra ou areia, recolhidos e retirados do ambiente em sacos plásticos;

b) Retirar teias de aranha de qualquer parte da cela, inclusive teto e embaixo de qualquer móvel fixo;

6.1.10. Todo o serviço de limpeza das celas respeitará os procedimentos de segurança definidos pela Diretoria da Penitenciária Federal, que não configurarão nenhum tipo de constrangimento.

DA PRODUTIVIDADE

6.1.11. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se o custo por metro quadrado (m²), observando a peculiaridade do local, a produtividade, periodicidade e frequência de cada tipo de serviço.

6.1.12. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os parâmetros da IN nº 05/2017:

Áreas Internas:

- Pisos frios: 800 m² a 1200 m²;
- Laboratórios: 360 m² a 450 m²;
- Almoxarifados / galpões: 1500 m² a 2500 m²;
- Oficinas: 1200 m² a 1800 m²;
- Áreas com espaços livres - saguão e salão: 1000 m² a 1500 m²;
- Banheiros: 200 m² a 300 m².

Áreas Externas:

- Pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m²;
- Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m² a 9000 m²;
- Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m²;
- Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m² a 2700 m²;
- Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m² a 2700 m²;
- Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m².

Esquadrilhas Externas:

- Face externa com uma situação de risco: 130 m² a 160 m²;

- Face a uma superfície de risco: 300 m² a 380 m²; e
- Face interna: 300 m² a 380 m²;
- Fachadas envidraçadas: 130 m² a 160 m²

6.1.13. Para a **área interna, item 1, piso Granitina, aplicar-se-á a produtividade de 850 (m²) por servente**, de acordo com o previsto no Item 3.1. do Anexo VI-B da IN/05/2017, da SEGES/MPOG, baseado em experiência com contratos anteriores e na peculiaridade da realidade do ambiente prisional, o qual não possui quantitativo de mobiliário comparável e equivalente ao ambiente administrativo usual, pertencente a outros órgãos da Administração Pública.

6.1.14. A produtividade estabelecida no item anterior foi definida em razão da peculiaridade do local de prestação do serviço, por ser um estabelecimento público que abriga apenados de alta periculosidade e por se tratar de área de segurança, onde maquinários não têm acesso a locais restritos, tais como área de convívio dos internos (pátio de banho de sol, corredores das vivências e postos de inspeção) seja por questão de segurança ou mesmo por limitação do espaço para passagem. Vale lembrar que o índice determinado no item anterior não contraria o preceito estabelecido na Instrução Normativa nº 5/2017, a seguir exposto no item 11, ANEXO VI-B:

ANEXO VI-B - 11. O órgão ou entidade contratante poderá adotar índices de produtividade diferenciados dos estabelecidos neste anexo, desde que devidamente justificado nos Estudos Preliminares.

6.1.15. Os licitantes devem atentar-se para o fato de que, quando a periodicidade fixada não for diária ou quando a frequência de limpeza especificada para a área for efetuada mais de uma vez ao dia, a quantificação da mão de obra necessária à limpeza da área e a sua especificação deverão ser ajustadas à periodicidade e frequência de limpeza definidas para a devida extensão.

6.1.16. Jornada de Trabalho: a duração do trabalho normal não será superior a 44h (quarenta e quatro horas) semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho, conforme previsto no Art. 44 da IN 05/2017 e, ainda, nos termos do art. 7º, XIII da CF/88;

6.1.17. Os serviços serão prestados entre 07h e 18h, respeitando o limite de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, com intervalo de 01h (uma hora) de almoço, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 08h às 12h (meio dia), por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada;

6.1.18. Aos domingos, feriados e pontos facultativos, os serviços serão prestados das 08h às 12h, por profissionais pertencentes ao quadro da Contratada, no número exato de 04 (quatro) funcionários, respeitando-se o descanso semanal remunerado.

6.1.19. A Licitante deverá, no momento de apresentação de sua proposta, vislumbrar o pagamento de eventuais horas extras, tendo em vista o exposto no item acima.

6.1.20. Ficará a critério da Contratada a adequação aos preceitos estipulados no Termo de Referência, o qual descreve de forma minuciosa a real necessidade de atendimento das Unidades Penais Federais, precipuamente no que tange aos dias de prestação dos serviços.

6.1.21. Em caso de atestados ou ausências de funcionários, a Contratada poderá providenciar substituto a ser formalizado em formulário submetido ao Fiscal de Contrato.

6.1.22. Esta escala deverá ser elaborada pelo encarregado da empresa Contratada e será submetida ao fiscal do contrato para autorização, em até 48h anteriores ao dia de domingo, feriado ou ponto facultativo. As escalas deverão ser revezadas entre os empregados envolvidos na contratação, observando-se o limite de carga horária estabelecido pela Constituição Federal, Acordo Coletivo de Trabalho e Leis Trabalhistas.

6.1.23. Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades do órgão, que deverá comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias.

6.1.24. Cronograma de realização dos serviços: a periodicidade na prestação dos serviços é a estabelecida no item 7.2 deste Estudo Técnico Preliminar

Local da prestação dos serviços

6.1.25. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Penitenciária Federal em Campo Grande/MS, no endereço: Av. Henrique Bertin 9813, Jd Los Angeles, Campo Grande/MS, CEP79.073-785.

Materiais a serem disponibilizados

6.1.26. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

TABELA 1 - FORNECIMENTO MENSAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Água Sanitária de 1ª qualidade com Registro ANVISA	Q-Boa ou similar	Galão 5 L	40
2	Álcool em gel 500 ml	-	Frasco 500 ml	24
3	Álcool etílico hidratado 70° - INPM de 1ª qualidade, com Registro ANVISA	-	Galão 5 L	24
4	Aromatizador de ar em embalagens de 360 ml, em spray, embalagem de metal, livre de CFC, nas versões Flores de Jasmim, Flores do Campo, Brisa Fresca, Lavanda, e Cheirinho de Talco, entre outros aromas. Validade: 2 anos	Glade ou similar	Unidade	24
5	Cera líquida incolor impermeabilizante, Auto brilho, anti -derrapante, inodora, com registro no Ministério da Saúde	Start ou similar	Galão 5 L	28
6	Desinfetante para banheiros e sanitários com registro ANVISA	Pinhosol ou similar	Galão 5 L	40
7	Desinfetante de baixo nível, composto à base de quaternário de amônio, em embalagem plástica, diluído em até 1:20, com registro ANVISA Para Limpeza do Setor da Saúde	-	Galão 5 L	2
8	Desinfetante de nível intermediário, à base de hipoclorito de sódio a 1%, de baixa toxicidade e irritabilidade, em aspecto líquido, com registro ANVISA Para limpeza do Setor da Saúde	-	Galão 5 L	2
9	Desinfetante hospitalar bactericida, à base de álcool etílico a 70% peso /volume, atóxico, com registro ANVISA	-	Galão 5 L	2
10	Detergente líquido de 1ª qualidade, 100% biodegradável com glicerinas, com Registro ANVISA	Limpol, Ypê ou similar	Galão 5 L	40
11	Esponja dupla face. Espuma, fibra sintética, retangular, anatômica, média, limpeza geral, uma face macia e outra áspera	3M ou similar	Pacote 4 un.	10
12	Flanela 50x50 cm para limpeza, com acabamento, cor branca - 1ª qualidade	-	Unidade	30

13	Limpa vidro. Limpador multiuso com álcool para limpeza de vidros com Registro ANVISA	Veja ou similar	Frasco 500 ml	10
14	Limpador concentrado multiuso, bactericida e biodegradável, diluição de 1: 50 (anexar ficha técnica com registro no Ministério da Saúde)	Veja ou similar	Frasco 500 ml	24
15	Lustra móveis a base de cera natural e sintética; coadjuvante; emulsificante, perfume, preservativo, silicone a água com Registro ANVISA	Poliflor ou similar	Frasco 500 ml	4
16	Luva de látex natural (P, M ou G) de 1ª qualidade, punho 33 cm	Sanro ou similar	Par	60
17	Limpador desincrustante com Registro Anvisa	Vonder, Vasotec ou similar	Galão 5 L	4
18	Pano de chão, medindo aproximadamente 67 x 39. Em algodão, tipo saco.	-	Unidade	100
19	Papel higiênico de 1ª qualidade, branco, contendo ao menos 30m cada rolo, folha dupla, 100% fibra celulósica, desejável certificação FSC ou equivalente	Neve ou similar	Pacote 4 un.	300
20	Papel toalha interfolhado branco de 1ª qualidade, 2 dobras, 100% fibra celulósica, desejável certificação FSC ou equivalente	-	Pacote 1.000 folhas	150
21	Polidor para metais	-	Frasco 200 ml	1
22	Removedor de cera para piso Granitina	-	Galão 5 L	15
23	Sabonete líquido de 1ª qualidade (de odor agradável), com ph neutro concentrado com Registro ANVISA	Elite ou similar	Bomb 5 L	16
24	Saco Plástico p/lixo, de cor PRETA, 40 lt. (pct. c/100 unidades), com espessura mínima de 08 micras, deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	-	Pacote 100 un.	20
25	Saco Plástico p/lixo, de cor PRETA, 60 lt. (pct. c/100 unidades), com espessura mínima de 08 micras, deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	-	Pacote 100 un.	10
26	Saco Plástico p/lixo 150 lt (pct c/100 unidades), para coleta de lixo sólido, de cor PRETA, espessura mínima de 6 micras parede dupla, largura 75 cm, altura 105 cm.	-	Pacote 100 un.	10

27	Saco Plástico p/lixo, de cor PRETA, 200 lt. (pct. c/100 unidades), com espessura mínima de 08 micras, deverá estar em conformidade com a NBR 9110	-	Pacote 100 un.	04
28	Saco Plástico p/lixo 40 lt (pct c/100 unidades), para coleta de lixo hospitalar resíduos infectantes, de cor BRANCA, espessura mínima de 6 micras parede dupla.	-	Pacote 100 un.	10
29	Saco Plástico p/lixo 60 lt (pct c/100 unidades), para coleta de lixo hospitalar resíduos infectantes, de cor BRANCA, espessura mínima de 6 micras parede dupla.	-	Pacote 100 un.	02
30	Saco Plástico p/lixo 200 lt (pct c/100 unidades), para coleta de lixo hospitalar, de cor BRANCA, espessura mínima de 6 micras parede dupla.	-	Pacote 100 un.	02

TABELA 2 - RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS CONTRATADOS EM ESTOQUE MÍNIMO A SER MANTIDO DURANTE O CONTRATO, DEMANDADO PELO ENCARREGADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Mangueira jardim, material pvc-traçado em náilon, diâmetro 1/4 pol, pressão máxima 6 bar., comprimento 50 m, com engate rápido e esguicho.	Unidade	03
2	Balde plástico, 25 litros, cor clara, sem tampa, com alça e borda reforçada.	Unidade	10
3	Balde plástico extra forte, 12 litros, (modelo "pedreiro") , sem tampa, com alça e borda reforçada.	Unidade	15
4	Balde plástico, 25 litros, cor azul claro, sem tampa, com alça e borda reforçada para a limpeza da área de saúde.	Unidade	02
5	Pá para lixo, em plástico, com cabo de madeira revestido em plástico, medindo 80 cm.	Unidade	10
6	Rodo de 40 cm com cabo madeira. Rodo duplo de madeira e borracha c/ cabo de 80 cm – base de 40 cm	Unidade	06
7	Rodo de 60 cm com cabo madeira. Rodo duplo de madeira e borracha c/ cabo de 80 cm – base de 60 cm	Unidade	10
8	Rodo de 80 cm com cabo madeira. Rodo duplo de madeira e borracha c/ cabo de 80 cm – base de 60 cm	Unidade	10

9	Vassoura para sanitário, higiênica, para limpeza de vaso sanitário, cerdas de nylon ondulado, cabo revestido em plástico entre 18 a 20 cm.	Unidade	10
10	Vassoura pelo 60cm de largura, com cabo madeira 80 tufos de 6cm	Unidade	06
11	Vassoura pelo 40cm com cabo madeira. Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto lixado e recoberto com capa plástica.	Unidade	04
12	Vassoura pelo 40 cm com cabo madeira. Material Cepo: madeira, Material Cerdas: nylon, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto lixado e recoberto com capa plástica	Unidade	12
13	Vassoura de piaçava (ou similar), cerdas de nylon chapa com capa e cabo revestido em plástico com no mínimo de 120 cm	Unidade	06
14	Vassoura tipo gari de piaçava cepa plástica. Dimensões: (60 x 6 x 8,5)cm . Cabo madeira com no mínimo 120 cm	Unidade	04
15	Vassoura limpa teto com fibra de sisal. Cabo de madeira com no mínimo 190 cm	Unidade	12
16	Desentupidor de vaso em borracha; cabo em madeira; grande	Unidade	01
17	Lixeira plástica de 12 litros	Unidade	48
18	Escova de roupa	Unidade	10
19	Toalha para chão	Unidade	30
20	Disco para enceradeira 350 mm	Unidade	10
21	Disco para enceradeira 500 mm	Unidade	10

TABELA 3 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS CONTRATADOS EM ESTOQUE MÍNIMO A SER MANTIDO DURANTE O CONTRATO		MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Carrinho para transporte de lixo	-	Unidade	02

2	Enceradeira Industrial Bivolt Escova 350 mm	CL - 500 Cleaner ou similar	Unidade	01
3	Enceradeira Industrial Bivolt Escova 500 mm	CL - 500 Cleaner ou similar	Unidade	02
4	Escada de ferro com seis degraus	-	Unidade	02
5	Máquina de alta pressão para lavar piso 220 ou 380v 1.700 lbs	-	Unidade	01
6	Carrinho funcional para a limpeza da área de saúde, contendo no mínimo esfregão, conjunto de MOP'S, pá de lixo.	-	Unidade	01
7	Suporte saco hamper, material aço inoxidável, acabamento tubos redondos, com 4 rodízios, diâmetro 50, altura 80,5, características adicionais com saco de lona lavável preso por cadarço	-	Unidade	01
8	Placas de sinalização de limpeza, tipo "Piso Molhado"	-	Unidade	10
9	Placas de sinalização de limpeza, tipo "Banheiro Interditado"	-	Unidade	06
10	Extensão elétrica completa 100 metros cabo pp - 2x2,5mm - com 3 tomadas de polos mais terra	-	Unidade	01
11	Extensão elétrica completa 30 metros cabo pp - 2x2,5mm - com 3 tomadas de polos mais terra	-	Unidade	03
12	Relógio de ponto	-	Unidade	01
13	Lavadora de alta pressão 3 cavalos, monofásico, bivolt, vazão 45 L, montada em carrinho com rodas para locomoção, pressão 45 bar, bivolt, com kit completo para funcionamento (mangueira lava jato 20 metros, mangueira sucção com conexões e filtro, esguicho regulável, óleo lubrificante para bomba, parafusos, correias e conexões hidráulicas necessárias para o conjunto).	-	Unidade	01
14	Tambor de água 100 litros	-	Unidade	01

6.1.27. A Contratada deverá usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagem originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes nesta Penitenciária.

6.1.28. Os itens da Tabela 1 devem ser fornecidos mensalmente, nas quantidades mínimas apresentadas, podendo sofrer variação para mais ou haver permuta de quantitativo de um item para outro, em função da necessidade real, não eximindo, entretanto, a empresa a ser Contratada, da total responsabilidade pelo fornecimento dos materiais adicionais e /ou do emprego de outros não previstos, necessários à perfeita execução dos serviços.

6.1.29. A relação de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios poderá sofrer alterações, conforme demanda da Penitenciária, após anuência do Gestor do contrato.

6.1.30. Os materiais de uso durável serão substituídos somente quando houver necessidade, sem ônus para o órgão, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a Contratada responsável pela guarda dos equipamentos, ferramentas e utensílios.

6.1.31. Os equipamentos e ferramentas possuem um prazo anual de vida útil e um percentual anual de depreciação. Para isso, observar a Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017, a Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964 em seu Art. 57, §§ 1.º, 2.º e 3.º.

6.1.32. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser novos e de boa qualidade.

6.1.33. É obrigatório constar no rótulo dos produtos: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes.

6.1.34. Os itens das Tabelas 1, 2 e 3 deverão ser entregues no primeiro mês de prestação de serviço. Nos próximos meses, a Contratada deve-se atentar ao cumprimento do prazo de entrega definidos nas tabelas 1, substituição dos itens da tabela 2 sempre que necessário e na manutenção dos itens da tabela 3 para a execução do contrato.

6.1.35. Todos os insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos permanentes, ferramentas e utensílios é de responsabilidade de aquisição e reposição da Contratada.

6.1.36. A Contratada só receberá os valores correspondentes aos materiais, utensílios e equipamentos efetivamente entregues (colocados à disposição) à Contratante. Desse modo, os itens não entregues serão descontados do pagamento mensal devido à Contratada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.1.37. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.38. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme tabela abaixo:

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
<u>POSTO</u>	Nº CBO
Encarregado	4101-05
Servente	5143-20

6.1.39. A proposta da empresa, a ser preenchida conforme os Anexos I-A e I-B do Termo de Referência, deverá indicar o quantitativo de serventes necessários à execução dos serviços, **bem como o encarregado**, proporcionais às produtividades adotados pela empresa no cálculo da formação dos preços, que não poderão ser inferiores às indicadas no item 7.2 deste ETP. Segundo a IN 5/2017, ANEXO VI-B item 4, prevê que será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo ser reduzida, exceto para o caso previsto na limpeza de Fachadas Envidraçadas, na qual será adotado um encarregado para cada quatro serventes.

6.1.40. Caso a empresa não utilize o quantitativo de serventes avençados na proposta e posteriormente no contrato, o índice de produtividade adotado deverá ser recalculado, de acordo com a quantidade de serventes que efetivamente trabalharam no respectivo mês, e os valores dos preços do metro quadrado readequados, para os devidos descontos da fatura mensal (glosa), de acordo com o Art. 63 § 2º da IN Nº 5 MPOG, DE 25 DE MAIO DE 2017.

6.1.41. O quantitativo total de pessoal que integrará diariamente a equipe nunca será inferior ao estipulado no contrato, cabendo à Contratada a substituição imediata de qualquer pessoa que venha a faltar ou ausentar-se durante o expediente, porém, em consonância com os procedimentos de segurança inerentes à autorização de entrada de qualquer pessoa adotados pela Unidade.

6.1.42. O valor do salário não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria profissional estabelecido na última Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou no Dissídio Coletivo ou nas Sentenças Normativas vigentes à época da licitação, e celebrada entre os Sindicatos Patronal e o Sindicato dos empregados que contemple a categoria de que trata esta licitação, no estado onde se localiza a Penitenciária Federal.

6.1.43. A Contratada deverá providenciar o necessário para contratação dos seus funcionários, incluindo registro em CTPS, exames admissionais e outros indispensáveis à contratação, conforme legislação vigente, bem como proceder à capacitação dos funcionários a serem alocados nos locais indicados no Termo de Referência.

6.1.44. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia de execução dos serviços.

6.1.45. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 63 § 2º da IN Nº 5 MPOG, DE 25 DE MAIO DE 2017.

6.1.46. A Contratada deverá providenciar a assinatura do Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante do ANEXO I-E do Termo de Referência, informando estar de acordo com as regras de sigilo das informações a serem cumpridas.

Das especificações das Áreas

6.1.47. A licitação pretende contratar 1 Lote, que engloba 13 itens, para atender toda área física da unidade prisional que compreende: áreas internas, áreas externas, esquadrias e áreas hospitalares e assemelhados, de acordo com o ANEXO VI-B SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO da IN nº 05 SEGES/MPOG, de 25/05/2017:

LOTE	ÁREA	ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	PRODUTIVIDADE MÍNIMA (m²)	PERIODICIDADE	POSTO
1	Interna	1	Piso Interno: Granitina	6.559,69	850**	Diária	Servente CBO 5143-20
		2	Celas Encontro Íntimo (16 celas de 6,91 m²)	110,56	850	Semanal	Servente CBO 5143-20
		3	Celas da Vivência de Triagem (2 x 13,17 m²)	26,34	850	Semanal	Servente CBO 5143-20
		4	Celas de Área de saúde (3 x 10,49 m²)	31,47	850	Semestral	Servente CBO 5143-20
		5	Celas Serviço de Apoio (12 celas de 12,01m²)	144,12	850	Semestral	Servente CBO 5143-20
		6	Celas vivência (200 celas de 7,42m²)	1.488,96	850	Semestral	Servente CBO 5143-20
		7	Banheiros	290,68	200	Diário	Servente

							CBO 5143-20
		8	Concreto cimentado	3.751,26	1.800	Diário	Servente
		9	Asfalto	6.891,39	2.500	Mensal	CBO 5143-20
		10	Concreto cimentado - pátios de sol da vivência (34,50 x 15,40) x 4	2.118,28	1.200	Semanal	Servente CBO 5143-20
	Externa	11	Concreto cimentado - Pátio de Espera de Visitas - frente SESA (17,40 x 10,45)m	69,08	1.200	Semanal	Servente CBO 5143-20
	Esquadrias Externas	12	Áreas de esquadrias internas/externas	383,63	300	Mensal	Servente CBO 5143-20
	Área Hospitalar	13	Áreas hospitalares e assemelhados	244,97	360	Diária	Servente CBO 5143-20
ÁREA TOTAL A SER LIMPA				22.110,43			

****** Para a **área interna, item 1, piso Granitina, aplicar-se-á a produtividade de 850 (m²) por servente**, de acordo com o previsto no Item 3.1. do Anexo VI-B da IN/05/2017, da SEGES/MPOG, baseado em experiência com contratos anteriores e na peculiaridade da realidade do ambiente prisional, o qual não possui quantitativo de mobiliário comparável e equivalente ao ambiente administrativo usual, pertencente a outros órgãos da Administração Pública.

Da Periculosidade e/ou da Insalubridade

6.1.48. Para a execução dos serviços, será considerado o Laudo de Insalubridade e Periculosidade vigente proveniente da última contratação de mesmo objeto (Anexo I-F do TR).

6.1.49. Tendo em vista o entendimento da 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, na qual **não** é possível acumular adicional de Insalubridade e Periculosidade dentro da mesma função e jornada de trabalho, conforme o art. 193 § 2º da CLT, a Contratante deverá provisionar na elaboração da proposta comercial o pagamento de 40% (grau máximo de insalubridade, previsto na Legislação Especial e no Laudo constante do Anexo I-F) sobre o salário mínimo.

6.1.50. O pagamento somente será efetuado após a comprovação de pagamentos aos prestadores de serviço.

Do PCMSO e do PGR

6.1.51. A Contratada deve apresentar à Contratante, até a data de apresentação da 1ª (primeira) fatura de serviços, os seguintes documentos referentes ao pessoal utilizado nos serviços a serem contratados:

- a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- b) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

6.1.52. Os programas deverão ser assinados por Engenheiro do Trabalho ou Médico do Trabalho de modo a verificar as condições e ambiente de trabalho dos funcionários da Contratada nas dependências da Contratante, objetivando caracterizar ou não eventuais atividades insalubres ou perigosas.

6.1.53. O PCMSO e PGR deverão ser elaborados mediante visita as dependências da Contratante, devidamente acompanhado por servidor do quadro fixo da Contratante, e entregue até a data da apresentação da 1ª fatura de serviços.

6.1.54. Os custos para elaboração dos programas ocorrerão por conta da Contratada.

Uniformes

6.1.55. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

6.1.56. O uniforme deverá ser novo e compreender as seguintes peças do vestuário:

- Uniforme para **Encarregado da Limpeza**

<u>TIPO</u>	<u>QUANTIDADE</u>		<u>ESPECIFICAÇÕES</u>
	<u>INICIAL</u>	<u>SEMESTRAL</u>	
Camisas	02	02	malha fria, gola esporte, 100% algodão, manga comprida
Camisas	02	02	com botões, gola polo, 100% algodão, manga curta
Calça	02	02	calça comprida em BRIM, com elástico no cós
Blusa	01	01	de moletom sem Ziper, com punho
Meia	03	03	em 100% algodão na cor preta
Sapato	02	02	em couro, na cor preta
Botas	01	01	de PVC, cano curto
Crachá	01	-	em PVC, (com porta crachá e cordão ou retrátil), com os dados do empregado (Dados mínimos: Foto, Nome completo, Data de Nascimento, CPF, Cargo, Tipo Sanguíneo e contato de emergência).

- Uniforme para **Servente de Limpeza**

<u>TIPO</u>	<u>QUANTIDADE</u>		<u>ESPECIFICAÇÕES</u>
	<u>INICIAL</u>	<u>SEMESTRAL</u>	
Camisas	02	02	malha fria, gola esporte, 100% algodão, manga comprida

Camisas	02	02	malha fria, gola esporte, 100% algodão, manga curta
Calça	02	02	calça comprida em BRIM, com elástico no cós
Blusa	01	01	de moletom sem Zipper, com punho
Meia	03	03	em 100% algodão na cor preta
Sapato /tênis	02	02	em couro, na cor preta
Botas	02	01	de PVC, cano curto
Chapéu	01	01	com proteção para o pescoço
Crachá	01	-	em PVC, (com porta crachá e cordão ou retrátil), com os dados do empregado (Dados mínimos: Foto, Nome completo, Data de Nascimento, CPF, Cargo, Tipo Sanguíneo e contato de emergência)

6.1.57. As cores utilizadas nos uniformes devem ser aprovadas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato e **NÃO PODERÃO SER NAS CORES PRETA, BRANCO E AZUL.**

6.1.58. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

- a) O uniforme deverá ser identificado com o nome da empresa Contratada e as peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.
- b) **Nenhum** item do uniforme poderá conter qualquer tipo de **metal**, ou seja, não pode apresentar qualquer massa metálica.
- c) A vestimenta não poderá conter transparência.

6.1.59. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma: 02 (dois) conjuntos completos ao colaborador no início da execução do contrato, devendo ser substituído 02 (dois) conjuntos completos de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

6.1.60. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

6.1.61. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Dos equipamentos de proteção individual (EPI)

6.1.62. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que protejam a saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e doenças profissionais do trabalho.

6.1.63. Caberá à Contratada orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

6.1.64. Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa.

6.1.65. O quantitativo de EPI's a ser utilizado deverá ser determinado pela Contratada, tomando-se como base o número de empregados necessários à perfeita execução dos serviços, à produtividade de referência e à vida útil do equipamento envolvido.

6.1.66. Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para a Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a Contratada responsável pela guarda dos mesmos.

Transição Contratual

6.2. A Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos donatante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.2. A contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações da Penitenciária Federal de Campo Grande/MS, deve atender os termos da tabela abaixo:

LOTE	ÁREA	ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	PRODUTIVIDADE MÍNIMA (m²)	PERIODICIDADE	CATSER
1	Interna	1	Piso Interno: Granitina	6.559,69	850**	Diária	25.194
		2	Celas Encontro Íntimo (16 celas de 6,91 m²)	110,56	850	Semanal	25.194
		3	Celas da Vivência de Triagem (2 x 13,17 m²)	26,34	850	Semanal	25.194
		4	Celas de Área de saúde (3 x 10,49 m²)	31,47	850	Semestral	25.194
		5	Celas Serviço de Apoio (12 celas de 12,01m²)	144,12	850	Semestral	25.194
		6	Celas vivência (200 celas de 7,42m²)	1.488,96	850	Semestral	25.194
		7	Banheiros	290,68	200	Diário	25.194
		8	Concreto cimentado	3.751,26	1.800	Diário	25.194
		9	Asfalto	6.891,39	2.500	Mensal	
		10	Concreto cimentado - pátios de sol da vivência (34,50 x 15,40) x 4	2.118,28	1.200	Semanal	25.194

	Externa						
		11	Concreto cimentado - Pátio de Espera de Visitas - frente SESAU (17,40 x 10,45)m	69,08	1.200	Semanal	25.194
	Esquadrias Externas	12	Áreas de esquadrias internas /externas	383,63	300	Mensal	25.194
	Área Hospitalar	13	Áreas hospitalares e assemelhados	244,97	360	Diária	25.194
ÁREA TOTAL A SER LIMPA				22.110,43			

****** Para a **área interna, item 1, piso Granitina, aplicar-se-á a produtividade de 850 (m²) por servente**, de acordo com o previsto no Item 3.1. do Anexo VI-B da IN/05/2017, da SEGES/MPOG, baseado em experiência com contratos anteriores e na peculiaridade da realidade do ambiente prisional, o qual não possui quantitativo de mobiliário comparável e equivalente ao ambiente administrativo usual, pertencente a outros órgãos da Administração Pública.

7.3. Em relação aos quantitativos dos insumos aplicados na prestação de serviço, foi realizada análise junto à fiscalização e ao encarregado do contrato vigente, no sentido de atualizar a lista com a inclusão de novos materiais e de inserir a previsão de marca ou similar para melhorar a qualidade dos produtos a serem fornecidos.

7.4. Em relação aos quantitativos de equipamentos e ferramentas a ser mantido durante a vigência contratual, se baseou nas últimas contratações e na área total a ser limpa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 101.337.950,00

8.1. As estimativas dos valores da presente contratação deverão seguir as normas vigentes relacionadas a elaboração de Pesquisa de Mercado, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

8.2. O preço anual estimado para a nova contratação será confirmado posteriormente em pesquisa de mercado.

8.3. Para o preenchimento do campo "VALOR" do ETP, utilizou-se como referência o valor da proposta comercial da empresa contratada em processo de contratação emergencial no bojo do processo administrativo 08118.000188/2023-85, proporcional a 12 (doze) meses de contrato.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Tendo em vista a recomendação do TCU de que as compras devem ser divididas em tantos itens (etapas ou parcelas) quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o critério de julgamento será o de **menor preço global**, pois os serviços possuem interdependência, fator que será melhor administrado mediante único contrato.

9.2. Em atendimento à Súmula 247 do TCU, os itens foram agrupados em lote, objetivando ampliar o universo de licitantes, não gerar prejuízo ao conjunto ou complexo que será licitado e nem perda de "economia de escala". Observa-se o teor da Súmula 247, a seguir:

Súmula 247 - "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

9.2.1. Cumpre-nos enfatizar, ainda, que a opção mencionada justifica-se, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 40, §3º da Lei nº 14.133/21, sendo necessário registrar que a natureza dos serviços, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, considerando-se que ocorrerá uma eficiente execução e controle do contrato, em razão da contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços que possuem interdependência.

9.3. Os critérios técnicos e econômicos que embasaram a decisão da Penitenciária Federal em Campo Grande no agrupamento de itens em lote foram:

9.3.1. A natureza da contratação do serviço a ser executado foi o critério usado para a divisão dos itens e o agrupamento destes em único lote, pois a divisão em itens comprometeria a qualidade dos serviços prestados bem como a responsabilização dos fornecedores em possíveis casos fortuitos, caso várias prestadoras atendessem a demanda.

9.3.2. Além do exposto acima, frisa-se ainda que a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento do contrato irá permanecer todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases dos serviços, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

9.3.3. No diapasão da segurança, o ingresso de mais de uma empresa prestadora de serviço de limpeza e conservação na Penitenciária Federal em Campo Grande-MS, andaria na contramão dos objetivos institucionais e excelência demonstrados pelo Sistema Penitenciário Federal (SPF).

9.4. Há de se considerar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

9.5. Colabora para este entendimento o Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara, onde informa que “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”. Neste entendimento o relator enfatiza que a economicidade deve ser observada durante a licitação, como também durante a atividade administrativa para sua formalização, conforme pode ser constatado no texto abaixo extraído do Acórdão supracitado:

Acórdão 5.260 - “Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o Pregoeiro”.

“Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade...”

9.6. Recente entendimento exarado no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, do relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, defende que é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

9.7. Conforme o exposto, agrupando-se os itens em lote, afasta-se a figura da inviabilidade de competição, pois os agrupamentos consideram objetos de mesma natureza, que guardam relação entre si e são fornecidos por um vasto rol de empresas que atuam no ramo de mercado. Não obstante, no caso de formação por Lote, poderá o fornecedor ofertar valores menores uma vez que seus custos com frete e estoque poderão ser diluídos entre vários itens do Lote, colaborando para a economicidade da aquisição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Tendo em vista a recomendação do TCU de que as compras devem ser divididas em tantos itens (etapas ou parcelas) quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o critério de julgamento será o de menor preço global, pois os serviços possuem interdependência, fator que será melhor administrado mediante único contrato.

10.2. Contudo, não há outra contratação que contenha correlação ou interdependência com a presente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da instituição, bem como seu alinhamento ao interesse de todos que laboram nas Penitenciárias:

"Acórdão 1.521/2003-TCU-Plenário: a licitação deve ser precedida de minucioso planejamento, realizado em harmonia com o planejamento estratégico da instituição e com o seu plano diretor do Departamento Penitenciário Nacional, em que fique precisamente definido, dentro dos limites exigidos na Lei nº 8.666/93, os produtos a serem adquiridos, sua quantidade e o prazo para entrega das parcelas, se houver entrega parcelada."

11.2. Por trata-se de serviço essencial, a contratação em comento se alinha aos planos da Penitenciária Federal em Campo Grande /MS e da Secretaria Nacional de Políticas Penais, conforme disposto no DFD nº 85/2022 (24902888), referente ao Plano de Contratações Anual de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

12.1.1. Otimização da forma de trabalho tanto no que tange a gestão quanto a fiscalização de contratos;

12.1.2. Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;

12.1.3. Minimizar as chances de inadimplemento contratual por parte da Contratada, que possa gerar desgastes ou custos para Administração;

12.1.4. Garantir a boa execução dos serviços de Limpeza e Conservação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

12.1.5. Economia de escala ao colocar os itens da licitação em lote, visando a contratação de uma só empresa;

12.1.6. Integração e harmonia entre os terceirizados, por se tratar todos da mesma empresa;

12.2. Ter um ambiente limpo e salubre aos servidores, colaboradores, visitantes e internos, minimizando os índices de doenças respiratórias, proliferação de bactérias, surgimento de insetos e outros tipos de animais que possam transmitir doenças advindas de acúmulos de sujeitas e lixos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Tendo em vista que há, no momento, contratação dos mesmos serviços em andamento, não haverá necessidade de adequação do ambiente do Órgão.

13.2. Frisa-se também que a Secretaria Nacional de Políticas Penais possui plano de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, não sendo necessária portanto a adoção de novas providências para a efetivação da presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais devem ser observados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Consultoria Geral da União - CGU, no que couber.

14.2. Os critérios e práticas sustentáveis exigidos para a presente contratação, são, entre outros:

- Utilizar produtos de limpeza com composição química detalhada no rótulo e que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela Anvisa, observando a legislação complementar aplicável, no que couber;
- Adotar medidas que visem o desperdício de água tratada, observando a legislação aplicável, no que couber;
- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Utilizar equipamentos com selo PROCEL de eficiência energética, observando a legislação aplicável, no que couber;
- Fornecer equipamentos de segurança aos empregados;
- Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente;
- É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução ANVISA nº 184/2001 a prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.

14.3. Outros critérios de sustentabilidade ambiental dessa contratação estão previstas no art. 5º, bem como no art. 11, ambos da Lei 14.133/2021. Tem ainda fundamento no Art. 225, caput, Art. 170, inc. VI da Constituição Federal de 1988.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Considerando as ocorrências narradas neste ETP, DECLARAMOS que a contratação é viável e necessária, para manutenção das condições de higiene e salubridade da Penitenciária Federal em Campo Grande-MS

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/07/2023 às 14:04:13.

THIAGO LUIS DE SOUSA AMARAL

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/07/2023 às 14:08:09.

MONICA MARIA VIANA RAMOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/07/2023 às 16:06:35.